



TERMO DE CONTRATO Nº 012/2020

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 012/2020, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO E A EMPRESA J.D. GOMES GRÁFICA (PROCESSO 23109.202315/2019-03)

A União, por intermédio da **Universidade Federal de Ouro Preto – UFOP**, Instituição de Ensino Superior, com sede na Rua Diogo de Vasconcelos, nº 122, Bairro Pilar, em Ouro Preto/MG, inscrita no CNPJ sob nº 23.070.659/0001-10, inscrição estadual nº 461.570898.0093, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Reitora, Cláudia Aparecida Marlière de Lima, portadora da Carteira de Identidade nº MG-2.316.159, expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF sob nº 529.005.096-53, e a empresa **J.D. Gomes Gráfica**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.953.180/0001-08, sediada na Rua Monte Alegre, 173, loja 1, bairro Nossa Senhora Aparecida, Uberlândia/MG, 38.400-620, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. Josiana Dezidério Gomes, portadora da Carteira de Identidade nº MG.6.583.835, inscrita no CPF nº 092.954.076-01, tendo em vista o que consta no Processo nº 23109.202315/2019-03 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 034/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços continuados de confecção de materiais gráficos, para atender às demandas acadêmicas, administrativas e informativas da Universidade Federal de Ouro Preto, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da Contratação:

Item	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1.	CARTAZ, FORMATO 4, 4X0 COR, ESCALA CARTAZ, FORMATO 4, 4X0 COR, escala, papel COUCHÊ FOSCO, 120G/M2 . RET. 120LPI QUANT. MATRIZES: 20; TIRAGEM: 1000	Un	20.000	R\$ 0,30	R\$ 6.000,00

Josiana



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP
Diretoria de Orçamento e Finanças
Coordenadoria de Suprimentos



2.	CERTIFICADO, FORMATO 8, 4X0 CORES, ESCALA, PAPEL COUCHET FOSCO 240Gm2, RET. 150LPI; QUANT. MATRIZES: 290; TIRAGEM: 50	Un	14.500	R\$ 1,00	R\$ 14.500,00
3.	FOLDER, FORMATO 8 (ABERTO), 4X4 COR, FOLDER, FORMATO 8 (ABERTO), 4X4 COR, ESCALA. PAPEL COUCHÊT BRILHO 150G 2 DOBRAS PARALELAS RET. 175 LPI; QUANT. MATRIZES: 10; TIRAGEM: 100	Un	10.000	R\$ 0,399	R\$ 3.990,00
4.	PANFLETO, FORMATO 16, 4X0 CORES, ESCALA – PAPEL COUCHÊT BRILHO 90G. RET. 150LPI; QUANT. MATRIZES: 100; TIRAGEM: 250	Un	25.000	R\$ 0,199	R\$ 4.975,00
5.	CRACHÁS, FORMATO 32, 4X0 CORES, ESCALA – PAPEL SUPREMO SUZANO 250G. FURO E CORDA – RET. 150LPI; Q	Un	10.000	R\$ 0,60	R\$ 6.000,00
6.	REVISTA CURINGA (REVISTA LABORATÓRIO DO CURSO DE JORNALISMO), CAPA: 210X300MM (FECHADO) E (ABERTO 420X300MM), 4X4 CORES, ESCALA – PAPEL COUCHÊT LISO 220G/M2. RET. 175 LPI – LAMINAÇÃO BRILHO FRENTE - PROVA LASER COLORIDO. MIOLO: 56 PÁGINAS, 22X30CM (FECHADO), 4X4 CORES, ESCALA – PAPEL COUCHÊ BRILHO 70 G/M2. – RET. 175LPI – GRAMPO A CAVALO – PROVA LASER COLORIDO QUANT. MATRIZES: 06 TIRAGEM: 1500	Un	9.000	R\$ 3,00	R\$ 27.000,00
7.	CARTILHA (CADERNOS DE PROGRAMAÇÃO PARA MANUAL DO ALUNO, POR EXEMPLO), CAPA: FORMATO 16 (FECHADA), 4X4 CORES, ESCALA – PAPEL COUCHÊT BRILHO 120G - RET. 175LPI – PROVA LASER COLORIDO. MIOLO: 60; PÁGINAS – FORMATO 16 – 4X4 COR – PAPEL COUCHÊ LISO 70G/M2 – RET. 120LPI – PROVA LASER COLORIDO. QUANT. MATRIZES: 02; TIRAGEM: 150	Un	300	R\$ 4,00	R\$ 1.200,00
8.	CARTILHA (CADERNOS DE PROGRAMAÇÃO), CAPA: FORMATO 16 (FECHADA), 4X4 CORES, ESCALA – PAPEL COUCHÊT BRILHO 120G - RET. 175LPI – PROVA LASER; COLORIDO. MIOLO: 32 PÁGINAS – FORMATO 16 – 4X4 COR – PAPEL COUCHÊ LISO 70G/M2 – RET. 120LPI – PROVA LASER COLORIDO.; QUANT. MATRIZES: 02; TIRAGEM: 150	Un	300	R\$ 3,00	R\$ 900,00
9.	CARTILHA (CADERNOS DE PROGRAMAÇÃO), CAPA: FORMATO 16 (FECHADA), 4X4 CORES, ESCALA – PAPEL COUCHÊT BRILHO 120G - RET. 175LPI – PROVA LASER COLORIDO. MIOLO: 24 PÁGINAS – FORMATO 16 – 4X4 COR – PAPEL COUCHÊ LISO 70G/M2 – RET. 120LPI	Un	300	R\$ 1,00	R\$ 300,00

Assinatura



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP
Diretoria de Orçamento e Finanças
Coordenadoria de Suprimentos



	- PROVA LASER COLORIDO.; QUANT. MATRIZES: 02 TIRAGEM:150				
10	CARTILHA (CADERNOS DE PROGRAMAÇÃO), CAPA: FORMATO 16 (FECHADA), 4X4 CORES, ESCALA – PAPEL COUCHÊ BRILHO 120G - RET. 175LPI – PROVA LASER COLORIDO. MIOLO: 12 PÁGINAS – FORMATO 16 – 4X4 COR – PAPEL COUCHÊ LISO 70G/M2 – RET. 120LPI – PROVA LASER COLORIDO. QUANT. MATRIZES: 03; TIRAGEM: 150	Un	450	R\$ 0,50	R\$ 225,00
11	CONVITE EXPOSIÇÃO, FORMATO 15 (22 X 29,5 CM), 4X4 COR, COUCHÊ 170 G. LAMINAÇÃO BRILHO FRENTE QUANT. MATRIZES: 10 TIRAGEM:130	Un	1.300	R\$ 1,00	R\$ 1.300,00
12	IMPRESSO, FORMATO A4 – 4X1 COR – CORTE RETO – PAPEL SUPREMO TRIPLEX 300G. QUANT. MATRIZES: 01; TIRAGEM:1000	Un	1.000	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00
13	AGENDA, CAPA: 15X21CM (FECHADA) – KRAFT 400G,– 2X1 COR. MIOLO: 15X21 CM – 120 PÁGINAS – PAPEL POLEN 90G – 1X1 COR. WIRE O. – APRESENTAR AMOSTRA) QUANT. MATRIZES: 01 TIRAGEM:1000	Un	1.000	R\$ 7,00	R\$ 7.000,00
14	BLOCO DE ANOTAÇÕES, CAPA: 21X15 CM, 4X0 COR – PAPEL SUPREMO 250 G/M2. MIOLO: 80 PÁGINAS, 21X15 CM, 1X0 COR GRAMPEADO. Und 2.500 R\$ 3,00 R\$ 7.500,00 QUANT. MATRIZES: 10; TIRAGEM:250	Un	2.500	R\$ 3,00	R\$ 7.500,00
15	BLOCO DE ANOTAÇÕES, CAPA: 21X15 CM, 4X0 COR – PAPEL SUPREMO 250 G/M2. MIOLO: 80 PÁGINAS, 21X15 CM, 1X0 COR GRAMPEADO. QUANT. MATRIZES: 20 TIRAGEM:125	Un	2.500	R\$ 3,00	R\$ 7.500,00
16	JORNAL LABORATÓRIO; FORMATO: STANDARD (FECHADO 315X545 MM 16 PÁGINAS; PÁGINAS EM 4 CORES: PÁGINAS 1 E 16, 8 E 9 (CAPA, CONTRACAPA E ESPELHO); PÁGINAS EMPRETO: 2 A 7 E 10 A 15; PAPEL JORNAL IMUNE 50 G/M2; IMPRESSO EM MÁQUINA ROTATIVA. IMPRESSÃO. CORES: (4 PAGINAS EM 4 CORES E 12 PAGINAS EM UMA COR, A SABER – 4X1 NAS PAGINAS EXTERNAS – CAPA E PAGINA 16 EM 4 CORES E PAGINA 2 E 15 EM 1 COR E 4X1; PAGINAS CENTRAIS (8 E 9) EM 4 CORES E PAGINAS 7 E 10 EM UMA COR. IMPRESSÃO OFFSET; PAPEL: JORNAL; NÚMEROS DE PAGINAS POR EDIÇÃO: 16 PAGINAS;; QUANT. MATRIZES: 10; TIRAGEM: 4000	Un	40.000	R\$ 0,80	R\$ 32.000,00
17	IMPRESSÃO DIGITAL E LONA COM ACABAMENTO EM BASTÃO, PONTEIRA E CORDA, MEDIDAS A DEFINIR. 1440 DPI	Un	1.000	R\$ 37,05	R\$ 37.050,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP
Diretoria de Orçamento e Finanças
Coordenadoria de Suprimentos



18	IMPRESSÃO EM VINIL ADESIVO PARA SUPERFÍCIES VARIADAS (VIDROS, PISOS E OUTROS) EFIXAÇÃO/INSTALAÇÃO DAS PEÇAS - 1440 DPI.	Un	100	R\$ 38,19	R\$ 3.819,00
					TOTAL: R\$ 162.259,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, ou seja, 12 (doze) meses, **com início na data de 21/05/2020 e encerramento em 20/05/2021**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP n.º 05/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.6. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 162.259,00 (cento e sessenta e dois mil, duzentos e cinquenta e nove reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.



4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 15263

Fonte: 8100

Programa de Trabalho: 5013

Elemento de Despesa: 339039

Nota de empenho: 2020NE800158

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme estabelecido no Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

11.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto nº 9.507, de 2018), se se aplicar a este processo.

11.6. Quando da rescisão, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho (art. 64 a 66 da IN SEGES/MP nº 05/2017), se for o caso.

11.7. Até que a CONTRATADA comprove o disposto no item anterior, a CONTRATANTE reterá:

11.7.1. A garantia contratual, prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela CONTRATADA, que será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria, se for o caso; e

11.7.2. Os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.



11.8. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

11.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

11.9.1. Nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

11.9.2. Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 80 da Lei n.º 8.666, de 1993, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

11.10. O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto n.º 9.507, de 2018.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP
Diretoria de Orçamento e Finanças
Coordenadoria de Suprimentos



15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária de Ponte Nova – Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Ouro Preto, 20 de maio de 2020

CLAUDIA APARECIDA MARLIERE DE LIMA:52900509653
Assinado de forma digital por
CLAUDIA APARECIDA MARLIERE
DE LIMA:52900509653
Dados: 2020.05.21 10:40:54 -03'00'

UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
CONTRATANTE

29.953.180/0001-08
J.D. GOMES GRAFICA -ME
RUA MONTE ALEGRE, 713 L/01
B. APARECIDA CEP:38400-620
UBERLÂNDIA -MG

J.D. GOMES GRAFICA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- NOME/CPF: ANDRESSA SILVA
ANDRESSA SILVA
SCHIASSI:07922622635
635
Assinado de forma digital por
ANDRESSA SILVA
SCHIASSI:07922622635
Dados: 2020.05.21 13:01:45 -03'00'

2- NOME/CPF: PEDRO HENRIQUE ARANTES
NASCIMENTO DIAS:08450608643
DIAS:08450608643
Assinado de forma digital por
PEDRO HENRIQUE ARANTES
NASCIMENTO DIAS:08450608643
Dados: 2020.05.21 13:07:12 -03'00'